

Excelentíssimo Senhor
Leonir de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0015-2023

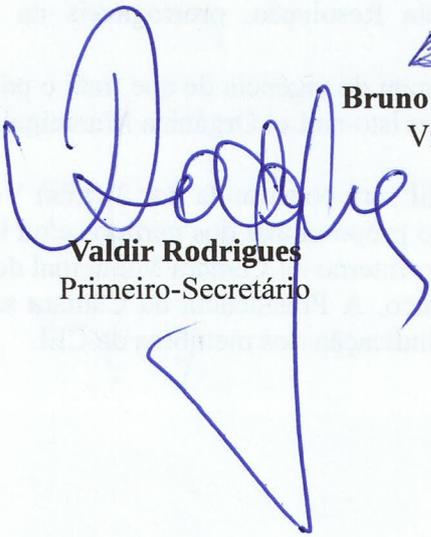
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Resolução que Cria Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar as aquisições realizadas através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e por Compra Direta, pelo Poder Executivo do Município de Imbituba, no mandato 2021/2024.

Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2023.


Leonir de Sousa
Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente


Valdir Rodrigues
Primeiro-Secretário


VALDIR RODRIGUES

Excelentíssimo Senhor

Leonir de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA** vem, no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Cria Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar as aquisições realizadas através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e por Compra Direta, pelo Poder Executivo do Município de Imbituba, no mandato 2021/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída, por prazo determinado, a Comissão Especial de Inquérito – CEI, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, com a finalidade de investigar as aquisições realizadas através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e por Compra Direta, pelo Poder Executivo do Município de Imbituba, no mandato 2021/2024.

§ 1º A CEI de que trata o “caput” terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação desta Resolução, prorrogáveis na forma regimental, para concluir seus trabalhos.

§ 2º A contagem da vigência de que trata o parágrafo anterior ficará suspensa durante o recesso parlamentar previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A CEI será constituída por 3 (três) Vereadores, assegurando-se tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e/ou blocos parlamentares, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Parágrafo único. A Presidência da Câmara solicitará aos Líderes dos Partidos e/ou Blocos Parlamentares a indicação dos membros da CEI.

B.

Art. 3º Após a sua constituição, os membros da CEI reunir-se-ão, de imediato, para eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e o Relator, prefixando os dias e horários em que a Comissão se reunirá ordinariamente.

§ 1º A CEI poderá se reunir extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 2 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo seu Presidente, no curso de Sessão Ordinária da Câmara e/ou afixar aviso no recinto da Câmara.

§ 2º As designações decorrentes da eleição aos cargos da CEI serão efetuadas por ato da Presidência da Câmara, conforme determina no art. 35, VIII, do Regimento Interno.

§ 3º Para assessorar os trabalhos da Comissão serão designados, por meio de Portaria da Presidência, um Assessor Parlamentar Especial (Assessor Parlamentar de Comissão) e um Assessor Jurídico da Presidência.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, poderá a CEI, por decisão de sua maioria, através do Presidente da Câmara, determinar diligência que reputar necessária e requerer a convocação e tomar depoimento de quaisquer autoridades, ouvir os envolvidos, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições informações e documentos.

Art. 5º A CEI apresentará relatório conclusivo para apreciação do Plenário, no prazo estabelecido nos parágrafos do Art. 1º.

§ 1º Mediante o relatório conclusivo da CEI, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de Decreto Legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores presentes, nos termos do Art. 58 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Imbituba.

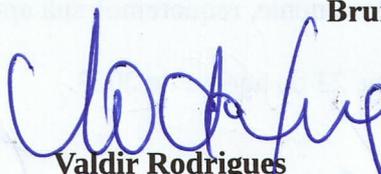
§ 2º O relatório conclusivo será encaminhado ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil e/ou criminal dos infratores.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

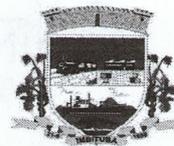
Sala das Sessões, 23 de agosto de 2023.


Leonir de Sousa
Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente


Valdir Rodrigues
Primeiro-Secretário





Exposição de Motivos (art. 107 do RI):

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta do presente Projeto de Resolução que “Cria Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar as aquisições realizadas através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e por Compra Direta, pelo Poder Executivo do Município de Imbituba, no mandato 2021/2024”.

Cabe salientar que a presente resolução vem atender ao que dispõe o Art. 48 do Regimento Interno que estabelece que as Comissões Especiais destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do legislativo terão sua finalidade especificada na Resolução que a constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Ressalta-se, ainda, que a criação da Comissão Especial de Inquérito de que trata a presente proposta de Resolução foi aprovada pelo plenário, através de Requerimento nº 42/2023, conforme dispõe o Art. 117. §3º, Inciso XI do Regimento Interno da Câmara.

Ainda que o Requerimento nº 042/2023, de autoria dos Vereadores Deivid Rafael Aquino, Eduardo Faustina da Rosa, Elísio Sgrott, Jesiel Oliveira Antulino, Leonir de Sousa, Matheus Paladini Pereira, Michell Nunes, Rafael Mello da Silva, Roel Antonio Ruiz, “Requer a criação de Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de investigar as compras feitas pelo Poder Executivo por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como as compras diretas realizadas pelo Poder Executivo no mandato de 2021/2024, notadamente o objeto ou serviço adquirido, o processo administrativo que autorizou a compra, os valores pagos, a comprovação da entrega ou da prestação do serviço, quem prestou o serviço ou forneceu o bem, quem são os servidores responsáveis pelo recebimento ou fiscalização, se as cotações de preço corresponde aos preços praticados em mercado, se há fracionamento de despesas, se há envolvimento de agentes políticos, ainda que por ação, omissão ou negligência na tomada de medidas ou participação direta ou indireta, em decorrência da Operação da Policial Civil deflagrada na cidade de Imbituba em 16 de junho de 2023, que acabou desnudando possíveis desvios de bens públicos ou de pagamento de bens ou serviços não prestados ou entregues na integralidade, fato amplamente divulgado na imprensa local”.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a edição da norma em questão, bem como, respeitosamente, requeremos sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2023.


Leonir de Sousa
Presidente


Valdir Rodrigues
Primeiro-Secretário


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente

